



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

---

### **(PROJETO DE LEI Nº 05/2002-PMA)**

#### **LEI Nº 1.449 DE 02 DE ABRIL DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMATER – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER – Paraná.

Art. 2º - Através do convênio poderão ser repassados recursos financeiros para atender o desenvolvimento de uma programação integrada de trabalhos voltados ao meio rural.

Art. 3º - O valor do Convênio para o exercício de 2002, será de R\$ 30.796,02 (Trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Art. 4º - O valor acima mencionado, bem como, forma de pagamento serão fixados no convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2002, 59º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU  
PREFEITO MUNICIPAL